

RESOLUÇÃO Nº 056, DE 04 DEZEMBRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei nº 12.010/2009; Lei Municipal nº 9.678/2004 e Lei Municipal nº 10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 03 de dezembro de 2020 e considerando:

- O contido na Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR, que dispõe sobre os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná;
- A abertura da prestação de contas desse cofinanciamento no Sistema SIFF, desde o pagamento até 30 de junho de 2020;
- A aprovação pelos conselheiros de direitos através de consulta realizada a todos os membros do colegiado no dia 27 de novembro de 2020;
- A deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Município referente a execução do recurso da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR-Fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, desde o pagamento até 30 de junho de 2020;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 04 de dezembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 057 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, como órgão deliberativo e controlador das ações executadas no âmbito municipal, da política de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº 9.678/2004 e Lei Municipal nº 10.710/2009, e, considerando:

- o artigo 11 do Regimento Interno do Conselho, que estabelece a realização de reuniões quinzenais, com data e local previamente fixados em calendário anual;
- o estabelecido na Ata de reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 03 de dezembro de 2020;
- a importância de publicização das reuniões deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o calendário de reuniões ordinárias do Conselho em 2021, com realização às quintas-feiras, na segunda e quarta semana de cada mês no período da manhã, com exceção do mês de dezembro de 2021, no qual as reuniões serão realizadas na primeira e terceira quintas-feiras pela manhã.

Parágrafo único – O Conselho poderá ser convocado extraordinariamente, inclusive no período de recesso pelo Presidente e/ou por iniciativa de 1/3 dos seus membros, mediante ofício protocolado junto a Secretaria do Conselho, com antecedência mínima de 24 horas ao horário da reunião.

Art. 2º - Informar que o local e a modalidade das reuniões a serem realizadas (virtual ou presencial) serão definidas à partir do contexto da pandemia da COVID-19 em 2021, e de acordo aos dados de estudos epidemiológicos e legislações e normativas vigentes.

Art. 3º - Organizar as reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definidas no calendário anual:

CALENDARIO DE REUNIOES - Exercício 2021 -		
MES	DIA	Horários
Fevereiro	11	Manhã – 08h30min às 12h00min
	25	Manhã – 08h30min às 12h00min
Março	11	Manhã – 08h30min às 12h00min
	25	Manhã – 08h30min às 12h00min
Abril	15	Manhã – 08h30min às 12h00min
	29	Manhã – 08h30min às 12h00min
Maio	13	Manhã – 08h30min às 12h00min
	27	Manhã – 08h30min às 12h00min
Junho	10	Manhã – 08h30min às 12h00min
	24	Manhã – 08h30min às 12h00min
Julho	08	Manhã – 08h30min às 12h00min
	22	Manhã – 08h30min às 12h00min
Agosto	12	Manhã – 08h30min às 12h00min
	26	Manhã – 08h30min às 12h00min
Setembro	09	Manhã – 08h30min às 12h00min
	23	Manhã – 08h30min às 12h00min
Outubro	14	Manhã – 08h30min às 12h00min
	28	Manhã – 08h30min às 12h00min
Novembro	11	Manhã – 08h30min às 12h00min
	25	Manhã – 08h30min às 12h00min
Dezembro	02	Manhã – 08h30min às 12h00min
	16	Manhã – 08h30min às 12h00min

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 04 de dezembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 058 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº 9.678/2004 e a Resolução nº 006/2006 – CMDCA que dispõe sobre o seu Regimento Interno, e considerando:

- a dinâmica e prazos para a realização das atividades e demandas do CMDCA por meio de Comissões, representações, dentre outras formas de participação;
- a importância de paridade entre os membros das Comissões e demais representações do Conselho;
- o contido na Resolução nº 095/2019 – CMDCA, de 20 de dezembro de 2019, que designou os membros do CMDCA para composição de Comissões, Comitês, Grupos de Trabalho, representações e outros;
- a deliberação favorável da Plenária na reunião ordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Art. 2º da Resolução nº 095/2019 e designar membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para recomposição das seguintes comissões e representações:

I - Comissão de Instrução:

- a) Gláucia Lequize Matos, em substituição à Genoveva de Souza Pereira Oliveira

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 04 de dezembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 59 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 03 de dezembro de 2020 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Registro nº 75/001 da ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE SEMPRE inscrita no CNPJ nº. 05.617.703/0001-87, com sede na Avenida Nova Londrina, 415 A – Fundos no Conjunto Lindóia, CEP 86.031-220, nesta municipalidade, na modalidade de Serviço de Convivência Socioeducativo, na área da Assistência Social

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 03 de dezembro de 2020 com vigência até 03 de dezembro de 2023, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 04 de dezembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº. 22/2020 - Dispensa de Licitação nº. 14/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, com respectiva instalação, para abastecimento da cantina da Câmara Municipal de Londrina.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **CARLOS A. A. DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.459.249/0001-77, por valor equivalente à aplicação do **desconto proposto de 2% (dois por cento) sobre o valor da média dos preços do GLP praticados no Município de Londrina**, tendo por base o levantamento de preços realizados na semana anterior à da contratação, publicados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), P, no endereço www.anp.gov.br.